PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI N. 104, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1 952

Dispõe sôbre concorrencia pública para venda de conjuntos elétricos.

ERNESTO SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a venda, por meio de concorrência pública, de dois conjuntos elétricos constituidos de duas bombas usadas, para recalque de água, com motores de potência de, respectivamente, 30 e 37 HP, providos de caixa de controle e respectivos pertences, compreendendo: - um transformador e um quadro com chave automática com dois marcadores de voltagem e amperagem.

Artigo 2º - No julgamento da concorrência a ser realizada, o Executivo Municipal poderá rejeitar as propostas que não se revestirem das formalidades necessárias e julgadas contrárias ao interêsse do município, podendo, mesmo, anular a concorrência se todas as propostas apresentadas não corresponderem ao justo valor dos conjuntos a serem vendidos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 14 de fevereiro de 1952.

Ernesto Salvagni

.....

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 14 de fevereiro de 1952.

Reinaldo Pinto

.....

SECRETÁRIO DA PREFEITURA